



**LEI Nº 4.401 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Projeto de Lei nº 030/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.800,00 (**duzentos e sessenta mil e oitocentos reais**) destinado a criação da rubrica contábil mencionada a seguir, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

06.001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

1127 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor - R\$ 150.000,00

Fonte - 2701

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

06.001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

1127 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor - R\$ 110.800,00

Fonte - 1500

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 150.000,00 em 31/12/2021.

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação 06.001.27.812.0105.1118.449051.1500-100.000,00 e 06.001.27.812.0105.2048.339039.1500-10.800,00, perfazendo o valor de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais) conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei. nº 4.320/64.



**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 22 de março de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

Herbert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Telefone Nº 17.001, de 01/01/2021  
C.O. 2/MT-29475-0